

Id:1518EA385AD91F50

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GILBUÉS

Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000

CNPJ: 06.554.216/0001-85



Id:0471A893F8612328

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

LEI Nº 201/2022, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede, nos termos do art. 37, Inciso X da Constituição Federal, revisão geral anual aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Gilbués-PI, e dá outras providências.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 006/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS GLP 13) E OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Inciso II, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa: **OLIVAN ALVES FERREIRA, CNPJ: 27.226.959/0001-04** para o fornecimento dos serviços citados no valor global de **R\$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Gilbués-PI, 18 de fevereiro de 2022.

Amilton Lustosa Figueredo Filho
Prefeito Municipal

Id:089B78FD10FF1F40

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PMJB Nº 085/2021****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021****ATO:** Ato de Cooperação Técnica 001/2022- Prefeitura Municipal de Júlio Borges – PI x Prefeitura Municipal de Gilbués – PI.**OBJETO:** Utilizar provisoriamente os preços registrados na Ata 025/2021- SRP da Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, que tem por objeto o Registro de preços para eventuais contratações dos serviços de roçagem manual de estradas vicinais, capina/poda de árvores na zona urbana, para atender as necessidades dessa municipalidade**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI.**CONTRATADA:** PEDRO GUIDA NETO - ME.**CNPJ DA CONTRATADA:** 16.582.784/0001-43.**ENDEREÇO:** Avenida Barão do Paraím, S/Nº – Bairro Centro – 64.970-000 – Parnaguá – PI.**VALOR TOTAL:** R\$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais)**FONTE DE RECURSOS:** FPM/receitas próprias e outras fontes.**PRazo DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura ou ao término do fornecimento total do objeto.**DATA DE ASSINATURA:** 23/fevereiro/2022.

Gilbués-PI, 23 de fevereiro de 2022.

Amilton Lustosa Figueredo Filho
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede, nos termos do art. 37, Inciso X da Constituição Federal, revisão geral anual aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Gilbués-PI, no percentual de 18,89% (dezoito inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), passando a vigorar os seguintes valores:

I - Vereador: R\$ 5.339,11 (cinto mil trezentos e trinta e nove reais e onze centavos);

II - Vereador - Presidente: R\$ 7.118,93 (sete mil cento e dezoito reais e noventa e três centavos);

Art. 2º A recomposição ora estipulada foi calculada tendo-se como parâmetro o índice Geral de Preços ao Consumidor (IPC-FGV), resultando no percentual de 18,89% (dezoito inteiros e oitenta e rime centésimos por cento);

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste ato correrão a conta de dotação orçamentaria própria consignada em orçamento vigente;

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Amilton Lustosa Figueredo Filho
-Prefeito Municipal-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85**TERMO DE SANÇÃO A LEI Nº 201/2022**

Eu **AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO**, Prefeito Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, e eu **SANCIONO** a Lei nº 201/2022, que Concede, nos termos do art. 37, Inciso X da Constituição Federal, revisão geral anual aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Gilbués-PI, e dá outras providências.

Gilbués - PI, 25 de novembro de 2021

Amilton Lustosa Figueredo Filho
-Prefeito Municipal-